

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA N° 018/2020

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 018/2020 do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGFT) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 2º semestre letivo de 2020.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os PPGFT está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGFT

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Fitotecnia	9	6

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGFT) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
30/04/2020	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgg.ufla.br	Publicação do Edital
01/05/2020 a 20/05/2020	De 0 (zero) hora do dia 01/05/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 20/05/2020	Inscrição no Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
01/05/2020 e 05/05/2020	De 0 (zero) hora do dia 01/05/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 05/05/2020	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
06/05/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
07/05/2020 e 08/05/2020	De 18 (dezoito) horas do dia 07/05/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 08/05/2020	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
11/05/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
27/05/2020	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
28/05/2020 a 29/05/2020	A partir das 8 (oito) horas do dia 28/05/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 29/05/2020	Site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
05/06/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
05/06/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
05/06/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
Informação disponível no ANEXO deste edital.			Etapa(s) de seleção
23/06/2020	Até às 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
23/06/2020 a 03/07/2020	De 18 (dezoito) horas do dia 23/06/2020 até às 18 (dezoito) horas do dia 03/07/2020	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
10/07/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
17/07/2020	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prrpg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 3.2. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado até o último dia de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).
- 3.3. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até o último dia de inscrição.
- 3.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 3.6. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.
- 3.7. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *online* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prrpg.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no § 1º do art. 22 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256 de 2/8/2016). Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

- 4.2.** Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
 - b)** for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 5.2.** Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 5.3.** A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prrg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 5.4.** As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.
- 5.5.** A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.
- 5.6.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 5.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.
- 5.8.** O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.
- 5.9.** O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.
- 5.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1.** O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.
- 6.2.** Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo

do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1.** Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado do Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.prgp.ufla.br>.
- 7.2.** O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.prgp.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.
- 7.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.
- 7.5.** Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.
- 7.6.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

- 8.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.
- 8.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.
- 8.3.** O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prgp.ufla.br, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 8.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 9.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista das provas, de conhecimento das notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.
- 9.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10

(dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

- 9.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.
- 9.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.
- 9.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 9.6. O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.

10. DAS MATRÍCULAS

- 10.1. O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 2º período letivo de 2020 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.
- 10.2. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.
- 10.3. Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.
- 10.4. A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.
- 10.5. Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.
 - 10.5.1. Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.
 - 10.5.2. A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

11.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 26 de março de 2020

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação – UFLA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FITOTECNIA

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Área	Docente orientador	Vagas	
		Mestrado	Doutorado
Produção e Melhoramento de Arroz	Profa. Flávia Barbosa	1	1
Plantas Ornamentais	Profa. Patrícia Paiva Profa. Michele Reis	2	1
Proteção de Plantas	Profa. Fernanda Medeiros	1	-
Produção e Tecnologia de Sementes	Profa. Raquel Pires Prof. Everton Oliveira	2	1
Cultura de Tecidos de Plantas	Prof. Moacir Pasqual Prof. José Eduardo Pinto	2	2
Fruticultura Temperada	Prof. Rafael Pio	1	1
TOTAL		9	6

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Graduação em: Agronomia ou cursos das áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura)
Doutorado
Graduação em: Agronomia ou cursos das áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura)
Mestrado em: Agronomia/Fitotecnica ou cursos das áreas de Ciências Agrárias

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

Mestrado	
Currículo padronizado (conforme item 7 desse Anexo, Tabela A) com todos os comprovantes enumerados/paginados , de acordo com a sequência da tabela, constituindo um arquivo único.	Arquivo 1. Currículo
Currículo Lattes atualizado	Arquivo 2. Currículo Lattes
Cópia do diploma de graduação e do histórico escolar	Arquivo 3. Diploma e histórico
Plano de estudos (modelo no sítio eletrônico do programa, em processo seletivo 2020/2))	Arquivo 4. Plano de Estudos

Doutorado	
Currículo padronizado (conforme item 7 desse Anexo, Tabela A) com todos os comprovantes enumerados/paginados , de acordo com a sequência da tabela, constituindo um arquivo único.	<i>Arquivo 1. Currículo</i>
Currículo Lattes atualizado	<i>Arquivo 2. Currículo Lattes</i>
Cópia do diploma de graduação e do histórico escolar	<i>Arquivo 3. Diploma e histórico</i>
Cópia do diploma de mestrado e do histórico escolar	<i>Arquivo 4. Diploma e histórico mestrado</i>
Plano de estudos (modelo no sítio eletrônico do programa, em processo seletivo 2020/2)	<i>Arquivo 5. Plano de Estudos</i>

- Todos os arquivos deverão ser enviados em PDF.

4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

<p>A documentação, em arquivos PDF, deverá ser enviada para o email: fitotecnia20202@ufla.br.</p> <p>Em assunto, identificar: “Inscrição Mestrado de (nome)” ou “Inscrição Doutorado de (nome)”</p>

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

<i>Etapa</i>	<i>Data*</i>	<i>Horário**</i>
Data limite para envio da documentação	20/05/2020	18h
Resultado da análise de currículo	05/06/2020	18h
Resultado da análise do Plano de Estudos	10/06/2020	18h
Arguição Técnica	15-19/06/2020	A definir
Resultado	23/06/2020	18h
Interposição de recursos	Verificar calendário do Processo Seletivo	
Divulgação dos resultados	Verificar calendário do Processo Seletivo	

* Data e horário são passíveis de alteração por motivos de força maior.

** Conforme fuso horário Brasília-DF

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO E DOUTORADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Análise de currículo	Critérios de acordo com item 7 do presente edital	40	Terá caráter eliminatório, classificando até o dobro do número de vagas disponíveis.
2	Avaliação do Plano de estudos	Elaborado conforme modelo	30	Terá caráter eliminatório, classificando até o dobro do número de vagas disponíveis.
3	Arguição Técnica	Realizada online	30	Terá caráter classificatório. A pontuação será somada, classificando os candidatos em aprovados e suplentes.

7. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO e DOUTORADO

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

A análise do currículo dos candidatos será feita baseando-se na Tabela de Pontuação do Currículo: “A” para MESTRADO e “B” para DOUTORADO.

A) Tabela de Pontuação do Currículo - MESTRADO

Itens/MESTRADO	Pontuação unitária
1. CAPACITAÇÃO	
Graduação em: 1.1 Agronomia ou	10,0
1.2 Bacharelado nas áreas Ciências Agrárias e Biológicas ou	5,0
1.3 Licenciatura nas áreas Ciências Agrárias e Biológicas	2,0
1.4 Técnico em agropecuária ou área correlata	3,0
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
2.1 Artigo publicado em periódico A1, A2 ou B1:	
1º, 2º e 3º autores	5,0
Demais autores	3,0
2.2 Artigo publicado em periódico B2 a B5:	
1º, 2º e 3º autores	2,0
Demais autores	1,0
2.3 Resumo (simples) publicado em anais de eventos (máximo de 10)	0,5
2.4 Resumo expandido publicado em anais de eventos (máximo de 10)	1,0
2.5 Livro - pontuação dividida entre autores (máximo de 03)	10,0
2.6 Capítulo de livro - pontuação dividida entre autores (máximo de 02)	4,0
3- EVENTOS	
3.1 Organização de eventos (máximo de 05 eventos)	0,5
3.2 Participação em evento nacional (máximo de 05 eventos)	0,5
3.3 Participação em evento internacional (máximo de 05 eventos)	1,0
4-TREINAMENTOS	
4.1 Iniciação Científica, PET ou Empresa Júnior: (máximo de 04 anos)	2,0 pontos/ano
4.2 Bolsista de aperfeiçoamento / Apoio Técnico (máximo de 02 anos)	0,5 pt/semestre
4.3 Estágio no Exterior (máximo de 02 anos)	2,0 pt/semestre
4.4 Estágio Nacional (máximo de 02 anos)	0,5 pt/semestre
4.5 Participação em Núcleos de Estudo (máximo de 03 anos)	0,3 pt/semestre
4.6 Monitoria (máximo de 04 anos)	0,5 pt/semestre

Obs.

- Será atribuída a nota 100 (cem) ao currículo que atingir a maior pontuação, em função de cada área. As notas dos demais candidatos da mesma área serão atribuídas proporcionalmente a esta pontuação.
- Não serão avaliados Currículos de candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios. O currículo bem como os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato (PDF).
- A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.
- A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros).

- Utilizar o Qualis (2013-2016) da Área de Ciências Agrárias I da CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>).

- **A tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida pelo candidato deverá ser anexada à documentação de comprovação do currículo (modelo a ser impresso, no sítio eletrônico do programa, em “processo seletivo 2020/2”).**

- **Os comprovantes deverão ser organizados seguindo a sequência da tabela de pontuação. Todos deverão ser enumerados, conforme a sequência da tabela.**

O currículo deverá ser enviado online em arquivo .PDF

COMPROVAÇÕES INDEVIDAS NÃO SERÃO COMPUTADAS

B) Tabela de Pontuação do Currículo - DOUTORADO

Itens/DOUTORADO	Pontuação unitária
1. CAPACITAÇÃO	
1.1 Mestrado em Agronomia	10,0
1.2 Mestrado em outras áreas	5,0
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
2.1 Artigo Publicado em A1, A2 ou B1:	
1º, 2º e 3º autores	5,0
Demais autores	3,0
2.2 Artigo Publicado em B2 a B5:	
1º, 2º e 3º autores	2,0
Demais autores	1,0
2.3 Resumo simples publicado em anais de eventos (máximo 10)	0,5
2.4 Resumo expandido publicado em anais de eventos (máximo de 10)	1,0
2.5 Livro - pontuação dividida entre autores (máximo de 03)	10,0
2.6 Capítulo de livro - pontuação dividida entre autores (máximo de 02)	4,0
3. EVENTOS E PARTICIPAÇÕES	
3.1 Participação em evento nacional (máximo de 05 eventos)	0,5
3.2 Participação em evento internacional (máximo de 05 eventos)	1,0
3.3 Organização de evento (máximo de 05 eventos)	0,5
4 - TREINAMENTOS	
4.1 Bolsista de aperfeiçoamento/Apoio Técnico (máximo de 2 anos)	0,5 pt/semestre
4.2 Bolsista de Iniciação Científica, PET ou Empresa Jr. (máximo de 04 anos)	1,0 pt/ano
4.3 Estágio no Exterior (máximo de 02 anos)	2,0 pt/semestre
4.4 Estágio Nacional (máximo de 02 anos)	0,5 pt/semestre
4.5 Experiência profissional comprovada (máximo de 4 anos)	1,0 pt/semestre

Obs.

- Será atribuída a nota 100 (cem) ao currículo que atingir a maior pontuação, em função de cada área. As notas dos demais candidatos da mesma área serão atribuídas proporcionalmente a esta pontuação.

- Não serão avaliados Currículos de candidatos que não apresentarem os documentos comprobatórios. O currículo bem como os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados obrigatoriamente em formato (PDF).

- A comprovação de artigos, boletins, capítulos de livros poderá ser feita com a apresentação de cópia da 1ª página.

- A comprovação de resumos simples e expandidos deverá ser feita com a

cópia integral do texto, e cópia da capa da publicação (Anais, Livro de resumos, CD ou outros)

- A comprovação da experiência profissional deverá ser feita pela apresentação de cópia da carteira de trabalho.
- Utilizar o Qualis (2013-2016) da Área de Ciências Agrárias I da CAPES (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>).
- **A tabela de pontuação do currículo devidamente preenchida pelo candidato deverá ser anexada à documentação de comprovação do currículo (modelo a ser impresso, no sítio eletrônico do programa, em “processo seletivo 2020/2”).**
- **Os comprovantes deverão obrigatoriamente ser organizados seguindo a sequência da tabela de pontuação. Todos deverão ser enumerados, conforme a sequência da tabela.**
- **O currículo deverá ser enviado online em arquivo .PDF**

COMPROVAÇÕES INDEVIDAS NÃO SERÃO COMPUTADAS

8. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Para a avaliação será considerado o conteúdo básico do curso de graduação em Agronomia.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Critério de DESEMPATE:

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

Caso ainda persista, a classificação será feita baseando-se na nota do Currículo. Permanecendo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

9.2 Concessão de BOLSAS DE ESTUDOS:

- A seleção **NÃO** implica em garantia de bolsa de estudos.
- **NÃO há disponibilidade de bolsas para MESTRADO**
- Se houver disponibilidade, a concessão de bolsas será feita com base em critérios das agências de financiamento (CAPES, CNPq e FAPEMIG).
- A escolha da agência é de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação, não havendo interferência/preferência do discente.
- Para a concessão de bolsas será utilizado o ranking final classificatório independente da linha de pesquisa/área de inscrição.
- Somatório de todas as áreas e elaborar uma lista única, independente da linha de

pesquisa/área.

9.3 Designação de ORIENTAÇÃO

- Para cada candidato aprovado será designado um docente orientador ou comitê de orientação.
- A designação final é de responsabilidade da Coordenação do PPGFitotecnia.

9.4 Convocação de Candidatos

Os candidatos selecionados receberão a convocação por e-mail, além da disponibilização das informações no site: http://prpg.ufla.br/_ppg/fitotecnia/